

NOTA TÉCNICA Nº 25/2021/COAPP/SAS
Documento nº 02500.035723/2021-57

Brasília, 4 de agosto de 2021.

Ao Senhor Superintendente de Apoio ao SINGREH

Assunto: Certificação do 4º período do 2º ciclo do Progestão no estado de Sergipe referente ao exercício de 2020.

Referência: Processo 02501.002053/2017; Contrato nº 065/2017/ANA – PROGESTÃO II

1. Trata a presente Nota Técnica de apresentar a consolidação das certificações realizadas pelas Unidades Organizacionais da ANA (UORGs), responsáveis pela verificação das ações referentes ao cumprimento das metas de cooperação federativa do Progestão, bem como ratificar a aprovação das metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CONERH) e apurar eventual desconto decorrente dos critérios do Fator de Redução, além de apresentar a planilha de cálculo do valor da parcela referente ao 4º período de avaliação do 2º ciclo do Progestão em Sergipe.

Do Contrato nº 065/2017/ANA – PROGESTÃO II assinado com a SEDURBS-SE

2. O Contrato nº 065/2017/ANA – PROGESTÃO II, celebrado entre a ANA e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEDURBS/SE), prevê o cumprimento de cinco metas de cooperação federativa (Anexo III), quatro grupos de variáveis com metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos, totalizando 31 variáveis de gestão (Anexo IV), além da meta de investimentos (Anexo V) a serem realizados com recursos próprios do estado na variável referente à Fiscalização, no valor anual de R\$ 250 mil no período de 2018 a 2021.

3. As metas de cooperação federativa têm 50% do peso no cálculo do repasse e as metas de cumprimento no âmbito do sistema estadual tem os outros 50%. As metas de cooperação federativa permanecem de atendimento obrigatório em todos os períodos de certificação. Já no 2º ciclo do programa, as metas voltadas ao fortalecimento do sistema estadual foram divididas em: Metas de Gestão de Águas, com peso de 25%, e Metas de Investimentos, com peso de 25%. Para efeito de determinação do valor de repasse, a parcela referente às metas de investimentos se limita a R\$ 250 mil.

Do 4º período do 2º ciclo referente ao ano de 2020

4. No 4º período do 2º ciclo do Progestão são avaliados o cumprimento das metas de cooperação federativa, a aprovação pelo CERH das metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual, mediante apresentação dos Formulários de Autoavaliação e de Autodeclaração e são verificados os itens (a) a (d) integrantes do Fator de Redução, que incidem



sobre o resultado da soma das notas obtidas nos Anexos III e IV. No Anexo I do Contrato nº 065/2017/ANA é descrito o processo de certificação das metas.

Dos Informes e eventos de acompanhamento

5. Em julho de 2020 a ANA encaminhou aos órgãos gestores o Informe Progestão nº 05/2020 detalhando os critérios para avaliação do cumprimento das metas de cooperação federativa para os estados que adotaram o ano de 2020 como o quarto período de certificação do 2º ciclo do Progestão e solicitou a apresentação, até 31 de março de 2021, do Relatório Progestão 2020, informando que, para este 4º período será verificado o atendimento dos critérios (a) a (d) do Fator de Redução, definidos no Anexo I do Contrato. Nesse mesmo mês foi enviado o Informe Progestão nº 09/2020 com orientações sobre o cumprimento das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual, contemplando as Metas de Gestão (Anexo IV) e as Metas de Investimentos (Anexo V).

6. O Informe nº 03, de 30 de março de 2020, orientou sobre o cumprimento da Meta I.4 e apresentou a *Lista 1* de estações da rede de alerta nos estados cuja média de transmissão, extraída do Sistema Hidro-Telemetria da ANA, deve ser maior ou igual a 80%, em todos os períodos do programa e a *Lista 2* das estações integrantes da rede de alerta consideradas prioritárias, após consulta aos estados, cujos levantamentos dos níveis de referência são exigidos a partir do 2º período do 2º ciclo do programa.

7. O Informe Progestão nº 04, de 22 de maio de 2020, detalhou as condições que serão utilizadas para avaliar o critério (a) do Fator de Redução, referente à Gestão Patrimonial.

8. O Informe Progestão nº 10/2020, de 31 de agosto, apresentou detalhamento dos critérios para avaliação da Meta I.5, relativa à atuação para segurança de barragens, pactuados por meio de videoconferência, registrada na Ajuda Memória Progestão nº 25/2020/COAPP/SAS (Doc. nº 041878/2020). Finalmente, o Informe Progestão nº 11, de 11 de setembro de 2020, traz informações sobre os critérios de avaliação da Meta I.2, relativa à Capacitação.

9. Com vistas a acompanhar o cumprimento das metas no estado, foi realizada reunião virtual, por meio da plataforma Teams, no dia 22 de dezembro de 2020, com a participação de servidores da SEDURBS e técnicos da ANA. Este evento encontra-se devidamente registrado na Ajuda Memória Progestão nº 18/2021/COAPP/SAS (Doc. nº 012088/2021).

Da certificação das metas de cooperação federativa (Anexo III)

10. Atendendo aos Informes e à Resolução ANA nº 1485/2013, a SEDURBS encaminhou à ANA, em 29/03/2021, por meio do Ofício Externo nº 546/2021-SEDURBS (Doc. nº 012224/2021), o Relatório Progestão 2020 - 2º Ciclo, acompanhado de anexos referentes às comprovações de cumprimento das metas de cooperação federativa. O referido Relatório apresenta também informações sobre os critérios (a) a (d) integrantes do Fator de Redução. Com as informações enviadas no Relatório e seus anexos, as Unidades Organizacionais da ANA (UORGs) passaram a avaliar o grau de alcance das metas de cooperação federativa.



11. O quadro a seguir apresenta o resultado da certificação do 4º período do 2º ciclo do Progestão em Sergipe realizadas pelas UORGs/ANA responsáveis pela avaliação do cumprimento das metas de cooperação federativa.

Metas de cooperação federativa	UORG	% máx.	Documento de referência	Situação de atendimento
I.1. Integração de dados de usuários de recursos hídricos	SFI/COCAD	50%	Parecer Técnico nº 07/2021/COCAD/SFI (Doc. nº 020236/2021)	50,00%
	SIP/COSUB	50%	Nota Técnica nº 10/2021/COSUB/SIP (Doc. nº 0175554/2021)	49,74%
I.2. Capacitação em recursos hídricos	SAS/CCAPS	100%	Nota Técnica nº 13/2021/CCAPS/SAS (Doc. nº 021390/2021)	100,00%
I.3. Contribuição para difusão de conhecimento	SPR	100%	Nota Técnica nº 31/2021/SPR (Doc. nº 016835/2021)	100,00%
I.4. Prevenção de eventos hidrológicos críticos	SGH	50%	Parecer Técnico nº 190/2021/SGH (Doc. nº 018104/2021)	50,00%
	SOE	50%	Nota Técnica nº 12/2021/COVEC/SOE (Doc. nº 019072/2021)	50,00%
I.5. Atuação para segurança de barragens	SRE/COSER	100%	Nota Técnica nº 14/2021/COSER/SER (Doc. nº 028421/2021)	75%,00

SFI: Superintendência de Fiscalização; SIP: Superintendência de Implementação de Programas e Projetos; SAS: Superintendência de Apoio ao SINGREH; SPR: Superintendência de Planejamento de Recursos Hídricos; SGH: Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica; SOE: Superintendência de Operações e Eventos Críticos; SRE: Superintendência de Regulação.

12. Com exceção da meta I.5, que apresentou perda significativa de pontos, pois não foi apresentado a análise do PAF 2020, as demais metas tiveram alcances acima do resultado obtido na certificação anterior. A área certificadora da meta de atuação em segurança de barragens considerou que, apesar de não ter ocorrido campanhas de campo, atividades fiscalizatórias de escritório poderiam ter sido realizadas e apresentadas.

13. Já na meta I.3, a área certificadora solicitou retificações nos dados de outorgas e qualidade da água para pleno atendimento ao padrão solicitado, definindo-se nova data para o cumprimento das exigências, as quais foram atendidas a contento (Docs. nºs 016340/2021 e 016342/2021). As novas informações apresentadas atenderam ao prazo e ao padrão solicitados pela ANA e foram incorporadas à base de dados do Relatório de Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil – Pleno 2021, em elaboração.

14. Em relação à meta I.4, embora o ITD médio alcançado pelas estações telemétricas tenha sido bem menor que 80%, a área certificadora considerou as justificativas encaminhadas e contemplou o estado com 100% na nota.

Da certificação das metas estaduais (Anexos IV e V)

15. Por meio do Ofício Externo nº 711/2021-SEDURBS (Doc. nº 016362/2021), de 23/04/2021, foram encaminhados os Formulários de Autoavaliação e de Autodeclaração, devidamente acompanhados da Resolução CONERH nº 48, de 22 de abril de 2021, que atesta a aprovação dos mesmos pelo Conselho.



16. Tendo mantido a tipologia de gestão “B”, o estado de Sergipe selecionou todas as 31 variáveis de gestão para acompanhamento no 2º ciclo do Progestão.

17. De acordo com o Formulário de Autoavaliação apresentado e aprovado pelo CONERH, observou-se que, no ano de 2020 o estado superou níveis além dos adotados no contrato. Foi o caso das variáveis: 1.5 *Comitês de bacias hidrográficas e outros organismos colegiados* em que foi adotado o nível 4 por terem informado que existem três Comitês (rio Sergipe, Japarutuba e Piauí) criados pelo estado de Sergipe, funcionando adequadamente; 2.3 *Planejamento estratégico* em que foi adotado o nível 3 e informado que as ações da SEDURBS estão incluídas no Planejamento Estratégico do estado de Sergipe (2019/2022); 3.1 *Base cartográfica* sendo adotado o nível 5 e informado que todos os temas disponíveis no Atlas Digital sobre Recursos Hídricos de Sergipe, em especial a sua hidrografia e espelhos d'água, foram atualizados com base no Google Earth na escala 1:25.000; 3.8 *Gestão de eventos críticos* sendo adotado nível 3 e destacado que ações relacionadas aos procedimentos e planejamento de ações de prevenção e mitigação de eventos hidrológicos extremos estão em andamento, como a revisão do manual da sala de situação de Sergipe, a elaboração do Plano Estadual de Proteção e Defesa Civil e a recuperação da infraestrutura das principais barragens, com vistas à segurança, entre outras.

18. Observa-se que a variável 3.7 *Modelos e sistemas de suporte à decisão* foi a única dentre as 31 escolhidas que ainda não obteve avanço, isso é, não foi alcançada conforme acordado em contrato, sendo informado que o estado não tem um modelo de suporte à decisão implementado. Tal variável não repercute sobre os valores a receber, mas seu alcance é importante ao estado visando melhorias na gestão.

19. Cabe lembrar que a análise e aprovação das metas das variáveis estaduais são de responsabilidade do órgão gestor e do Conselho Estadual de Recursos Hídricos. Trata-se do “retrato da gestão estadual” por meio da autoavaliação do Sistema Estadual de Recursos Hídricos a cada ano, demonstrando avanços, desafios e, em alguns casos, recuos, quando ocorrer.

20. Quanto ao Formulário de Autodeclaração, a SEDURBS informou, no ano de 2020, investimentos no valor total de R\$ 26.403.065,09 sendo R\$ 184.484,38 na variável crítica *Organização Institucional do Sistema de Gestão* correspondente a recursos transferidos para empresas contratadas para o reforço de pessoal na área de gestão de recursos hídricos; R\$ 59.191,92 em *Comunicação social e Difusão de Informações* referente a recursos transferidos para empresa contratada para o reforço de pessoal na área de TI voltados à atualização do Portal de Recursos Hídricos na web; e R\$ 26.159.388,79 aplicados em ações previstas no Plano Estadual de Recursos Hídricos, oriundos do Programa Águas de Sergipe.

21. Cabe observar que o investimento autodeclarado do estado, embora com valor superior ao acordado, não foi o planejado para o ano de 2020 no Quadro de Metas de Investimentos, nem apresentado justificativa para tal alteração.

Do Fator de Redução (FR)



22. Neste 4º período do 2º ciclo do programa terá incidência sobre o valor da parcela apurado na certificação dos Anexos III e IV, os itens (a) a (d) constantes do Fator de Redução (FR), previsto no item 3.3 *Determinação do Valor de Repasse* do Anexo I do Contrato nº 072/2017. Para cálculo do Fator de Redução serão verificados os critérios apresentados na tabela a seguir, até o valor máximo de 16%.

Critérios	Documento de referência	Fator de Redução
(a) Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado	Nota Técnica nº 21/2021/DIPAT/COREL/SAF (Doc. nº 16883/2021)	0%
(b) Apresentação de Relatório de Gestão na Assembleia Legislativa	Ata da 235ª Sessão Extraordinária Remota da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe (Doc. nº 000257/2021)	0%
(c) Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual dos gastos realizados para a ANA e CERH	Resolução CONERH nº 884 de 22/04/2021 (Doc. nº 020257/2021)	0%
(d) Desembolso anual dos recursos acumulados transferidos ao estado (acima de 50% ou até 50%)	Relatório Progestão 2020 (Doc. nº 012224/2021)	0%
TOTAL DE REDUÇÃO		0%

2. **Critério (a)** - Em relação à gestão patrimonial, foi elaborada nota técnica pela Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas (SAF) atestando a situação dos bens de propriedade da ANA em uso, guarda e conservação pelos estados, com base no atendimento ao Informe nº 04/2020. Este critério tem por objetivo identificar a existência de algum bem da ANA em uso pelo estado que não consta na relação de bens do inventário patrimonial, analisar as providências adotadas quanto às ocorrências registradas (roubo, dano, desaparecimento, perda, extravio ou furto de equipamento), realizar as manutenções devidas (por ex. em veículos, motor de popa, embarcações, equipamentos de informática), nos prazos e de acordo com o manual do usuário, quando decorrente de uso normal, além de avaliar a utilização do bem segundo o objetivo para o qual foi destinado. O estado de Sergipe cumpriu com todos os critérios exigidos, portanto, não houve incidência de fator de redução nesse critério.

3. **Critério (b)** - Em atendimento a este item, a SEDURBS informou que foi feita apresentação do Relatório de Gestão dos Recursos Hídricos na Assembleia Legislativa de Sergipe - ALESE em 16/12/2020. Comprovou por meio da Ata da 235ª Sessão Extraordinária Remota da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe e do envio do conteúdo da respectiva apresentação, por intermédio do Ofício Externo SEDURBS nº 08/2021 (Doc. nº 000257/2021), datado de 15/01/21. Desta maneira, considera-se que o item (b) do Fator de Redução foi atendido, não havendo redução de valor.

4. **Critério (c)** - O Plano Plurianual de Aplicação dos Recursos do Progestão foi aprovado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos por meio da Resolução nº 34/2018, de 3 de outubro de 2018. Os desembolsos realizados no ano de 2020 foram apresentados ao



CONERH, resultando na Resolução CONERH nº 884 de 22/04/2021 (Doc. nº 020257/2021). Considerando que as despesas foram devidamente apresentadas ao CONERH e à ANA, não há redução para este item.

5. **Critério (d)** – Para o cálculo do valor desembolsados pelo estado em 2020 considerou-se a informação sobre os gastos apresentada no Relatório Progestão 2020, reproduzidos de maneira resumida no quadro a seguir.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO PROGESTÃO EM SERGIPE	
Discriminação das Despesas (em R\$)	2020
Diárias	17.926,50
Passagens	25.648,83
Material de consumo	33.577,66
Material permanente	23.110,97
Contratação de pessoal	55.000,00
Realização de eventos e ações de capacitação e treinamento	14.712,19
Despesas com a rede hidrometeorológica e Sala de Situação	4.555,00
Despesas com monitoramento da qualidade da água	235.000,00
Outras despesas	226.423,56
TOTAL DAS DESPESAS	635.954,71
Discriminação das Receitas (em R\$)	2020
Saldo Progestão 2019*	1.026.965,26
Devolução de Recursos ao Progestão (Acerto de Contas 2019)**	131.640,57
Parcela Progestão Transferida em 2020	0,00
Rendimentos em 2020	10.944,96
TOTAL DAS RECEITAS	1.169.550,79
PERCENTUAL ACUMULADO DE DESEMBOLSO (%)	54,38
SALDO PROGESTÃO 2020	533.596,08

*Saldo na Planilha de 2019 (R\$776.965,26) acrescido do valor de R\$250.000,00, conforme Nota Explicativa (Doc. Nº 016359/2021).

**Conforme Doc. Nº 049526/2020 (pag.29).

6. Conforme apresentado no quadro acima, o percentual de desembolso dos recursos em 2020 em relação ao saldo acumulado do Progestão foi superior a 50%, não havendo, desta maneira, redução neste critério.

7. Concluindo, como todos os critérios do Fator de Redução na certificação de 2020 foram cumpridos, não há reduções para o estado.

8. Quanto à apresentação da Planilha de Aplicação de Recursos Progestão cabe registrar algumas observações. Cabe esclarecer que “outras despesas” são compostas de locação de veículos (R\$ 207.054,46) e aluguel de estacionamento para barco (R\$ 19.369,00). Foi também verificada uma maior organização das informações, discriminações dos gastos voltados



para os recursos hídricos e a realização de créditos referentes a desembolsos equivocados em 2019.

9. Ainda assim, dúvidas surgiram e foram solicitados esclarecimentos conforme e-mail encaminhado e relatado a necessidade de clareza e maior objetividade nas respostas a serem analisadas e informado ainda que, estando a contento, seria dado encaminhamento do processo de certificação de 2020 (Doc. nº 027722/2021).

10. A Planilha de Aplicação dos Recursos Financeiros Progestão 2020 apresentada no Relatório Progestão (Doc. nº 012224/2021) ratifica o saldo Progestão de 2019, pois a última versão da Planilha de Aplicação da Certificação desse ano constava o valor de R\$ 250.000,00 *“de contrapartida equivocadamente lançado como despesa”*. Nesse sentido, na Planilha de Aplicação dos Recursos Financeiros Progestão de 2020 foi acrescido esse valor ao saldo de 2019.

11. Após a apreciação por parte do CONERH da Planilha de Aplicação dos Recursos Financeiros Progestão 2020 e aprovação de outros documentos, foi encaminhado o Ofício Externo nº 709/2021-SEDURBS de 23/04/2021 (Doc. nº 016359/2021) contendo as resoluções emitidas pelo CONERH e anexos, que incluiu Nota Explicativa sobre novos acertos referentes aos recursos do Progestão.

12. Foi detectado pelo próprio estado que, no exercício de 2020, o valor de R\$ 161.445,92 *“foi desembolsado mesmo não sendo elegível”* (Nota Explicativa – Doc. nº 016359/2021), sendo esse valor creditado em 2021 nas contas correntes pertinentes do Progestão.

13. Além desse crédito, o valor de R\$ 66.266,91 foi também creditado para complementar o saldo Progestão 2019 de R\$ 533.596,08. Tal ação foi necessária *“devido a inconsistências ocorridas na gestão financeira anterior, sendo neste momento corrigidas.”* (Doc. nº 016359/2021).

14. Outros esclarecimentos foram encaminhados a contento, das quais destaca-se que as duas transferências para o ITPS no ano de 2020 ocorreram devido ao menor valor do que o previsto ter sido repassado em 2019. Também foram enviadas as ações nos quais os recursos foram aplicados, além do saldo existente.

15. Além disso, foi informado que, apesar das restrições impostas em decorrência da pandemia pelo corona vírus, a Secretaria mantém locados anualmente dois veículos destinados à atividade de fiscalização dos recursos hídricos, que não estão condicionados ao número de visitas realizadas. Um dos veículos fica lotado na Coordenadoria de Outorga e Fiscalização – COF, sendo utilizado para viagens de fiscalização. O outro veículo está disponibilizado ao Pelotão Ambiental da Polícia Militar do Estado de Sergipe, que atua de forma complementar às ações de fiscalização dos recursos hídricos, para garantir a segurança dos fiscais da Superintendência Especial de Recursos Hídricos e Meio Ambiente – SERHMA/COF.

16. Em relação à característica dos gastos efetivados no ano de 2020, observa-se que os desembolsos concentraram-se no monitoramento da qualidade da água (repasso realizado ao ITPS), correspondendo a 37% do desembolso ocorrido, em seguida constam gastos com



“outras despesas” (aluguel de barco e locação de veículos) contribuindo para 36% de desembolso, e para a rede de monitoramento hidrometeorológica/Sala de Situação dos recursos do Progestão, consta o investimento de 0,7% o menor investimento realizado, o que contrapõe ao Plano Plurianual elaborado pelo estado (Doc. nº 060826/2018).

17. Nesse contexto, visando transparência de todo o processo, cabe à SEDURBS encaminhar revisão da Planilha de Aplicação dos Recursos Financeiros do Progestão, pertinente a todos os anos do 2º ciclo, com indicações dos créditos ocorridos em conta corrente e respectivos saldos finais, para melhor entendimento, condução do acompanhamento da aplicação dos recursos e disponibilização no portal do Progestão.

Da solicitação da parcela

18. Por meio do Ofício EXTERNO Nº 1323/2021-SEDURBS, de 29 de julho de 2021 (Doc. nº 034744/2021), a SEDURBS/SE solicita a liberação da 4ª parcela do 2º ciclo do Progestão, conforme previsto no art. 12, Inciso III, item I da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013.

Conclusões / Recomendações

19. Diante do exposto, tendo em vista o alcance parcial das metas de cooperação federativa, a aprovação dos Formulários de Autoavaliação e de Autodeclaração pelo CONERH, bem como a verificação do cumprimento dos critérios do Fator de Redução, a SEDURBS faz jus à transferência de recursos no valor de **R\$ 975.000,00** (novecentos e setenta e cinco mil reais), conforme detalhado no **Anexo I** desta Nota Técnica, uma vez comprovada a regularidade fiscal da Secretaria prevista na Cláusula Décima Primeira do contrato em referência.

20. Recomenda-se à SEDURBS buscar esforços no sentido de alcançar a meta da variável 3.7 referente a Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão que, com certeza otimizará as ações da gestão de recursos hídricos e trará facilidades ao atual processo de análise e concessão de outorga.

21. Cabe registrar que o Plano Plurianual de Aplicação dos recursos do Progestão, discutido com a área técnica e aprovado junto ao Conselho, não cumpriu o papel de nortear as prioridades para investimentos com recursos do programa no sistema de recursos hídricos de Sergipe.

22. Vale ressaltar que a certificação de 2019 encontra-se pendente, aguardando o trabalho pertinente da Auditoria da ANA, solicitado pela SAS, tendo em vista as dúvidas referentes aos desembolsos efetuados com recursos do programa nesse ano

23. Solicita-se à SEDURBS encaminhar a Planilha de Aplicação dos Recursos Financeiros Progestão revisada, informando os investimentos realizados com recursos do Progestão ocorridos no ciclo 2 com os registros dos créditos realizados e saldos compatíveis nas contas bancárias.



24. Por fim, recomenda-se o envio desta Nota Técnica à SEDURBS/SE, responsável pelo Contrato Progestão, para ciência e apresentação de contestação, se for o caso, no prazo máximo de 10 dias úteis a partir do Aviso de Recebimento.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
ELMAR ANDRADE DE CASTRO
Gestora do Contrato nº 065/2017/ANA
Portaria nº 204, de 18 de maio de 2018

Ciente. Ao Superintendente de Apoio ao SINGREH para conhecimento e demais providências.

(assinado eletronicamente)
LUDMILA ALVES RODRIGUES
Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público

Ciente. Encaminhar à SEDURBS/SE para ciência e apresentação de contestação no prazo máximo de 10 dias úteis, se for o caso.

(assinado eletronicamente)
HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES
Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos



ANEXO I

Período	Progestão - Determinação do valor da parcela a ser paga ao estado		PROGESTÃO Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas						
	Gestor do Contrato:	Elmar Andrade de Castro							
4	Estado:	SE							
	TIPOLOGIA	B							
	EDITAR APENAS CÉLULAS COM PREENCHIMENTO AZUL								
I. Metas de Cooperação Federativa (Anexo III)	ID	Metas/Variáveis	Período 4 - 2º Ciclo						
			Pesos (%)	Variável Avaliada?	Mi	Mi*Pi (%)			
			1.1	Integração das bases cadastrais de águas superficiais e subterâneas	5	SIM	1,00	5	
			1.2	Complementação de dados adicionais sobre poços	5	SIM	1,00	5	
			2	Capacitação em recursos hídricos	10	SIM	1,00	10	
			3	Contribuição para difusão do conhecimento	10	SIM	1,00	10	
			4.1	Sala de Situação	5	SIM	1,00	5	
4.2	Transmissão e disponibilização de dados telemétricos das PCDs	5	SIM	1,00	5				
5	Atuação para segurança de barragens	10	SIM	0,75	7,5				
II. Metas Estaduais (Anexo IV)	ID	Metas/Variáveis	Período 4 - 2º Ciclo						
			Pesos (%)	Variável Avaliada?	mi	Mi	Mi*Pi (%)		
			1.1	Organização Institucional	5	OBRIGATORIA	1	1	5
			1.2	Gestão de Processos			1		
			1.3	Arcação Legal		OBRIGATORIA	1		
			1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos		OBRIGATORIA	1		
			1.5	Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados		SIM	1		
			1.6	Agências de Água ou de Bacia ou Similares			1		
			1.7	Comunicação Social e Difusão de Informações		SIM	1		
			1.8	Capacitação		OBRIGATORIA	1		
			1.9	Articulação com Setores Usuários e Transversais		SIM	1		
			Σmi Bloco II.1			MÍNIMO: 6	9		
			2.1	Balço Hídrico	5	OBRIGATORIA	1	1	5
			2.2	Divisão Hidrográfica		OBRIGATORIA	1		
			2.3	Planejamento Estratégico		OBRIGATORIA	1		
			2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos		OBRIGATORIA	1		
			2.5	Planos de Bacias		SIM	1		
			2.6	Enquadramento			1		
			2.7	Estudos Especiais de Gestão		SIM	1		
			Σmi Bloco II.2			MÍNIMO: 5	7		
3.1	Base Cartográfica	10	OBRIGATORIA	1	1	10			
3.2	Cadastro de Usuários e Infraestrutura		OBRIGATORIA	1					
3.3	Monitoramento Hidrometeorológico		OBRIGATORIA	1					
3.4	Monitoramento de Qualidade de Água		SIM	1					
3.5	Sistema de Informações		SIM	1					
3.6	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação		SIM	1					
3.7	Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão		SIM	0					
3.8	Gestão de Eventos Críticos		SIM	1					
Σmi Bloco II.3			MÍNIMO: 5	7					
4.1	Outorga de Direito de Uso	5	OBRIGATORIA	1	1	5			
4.2	Fiscalização		SIM	1					
4.3	Cobrança		SIM	1					
4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão		SIM	1					
4.5	Infraestrutura Hídrica			1					
4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos			1					
4.7	Programas e Projetos Indutores		SIM	1					
Σmi Bloco II.4			MÍNIMO: 3	7					
II. Metas Estaduais (Anexo V)	II.7 Investimentos em variáveis críticas	Metas/Variáveis		Pesos (%)	Valor investido (R\$)	Mi	Mi*P (%)		
		1	Organização institucional do Sistema de Gestão	25	184.484,38	1	25		
		2	Comunicação Social e Difusão de Informações		59.191,92				
		3	Planejamento Estratégico						
		4	Plano Estadual de Recursos Hídricos		26.159.388,79				
		5	Sistema de Informações						
		6	Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos						
		7	Fiscalização						
Σ investimentos autodeclarados			Valor mínimo = R\$ 25 mil						
Fator de Redução (FR)	a	Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado	0	Pprogestão (%)		97,5			
	b	Apresentação de Relatório de Gestão na Assembleia Legislativa	0	Pmax (%)		100			
	c	Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual dos gastos realizados	0	Valor investido (R\$)		250.000,00			
	d	Desembolso anual dos recursos transferidos	0	Ano de Exercício		2020			
	Total do Fator de Redução		0	Vmax (R\$)		1.000.000,00			
			Vparcela (R\$)		975.000,00				

mi: indicador de atendimento da variável estadual de gestão (não cumpriu: 0 ou cumpriu: 1)
 Mi: indicador de atendimento da meta (de 0 a 1)
 P_{máx}: somatório do peso das metas (em %)
 P: peso atribuído à meta conforme Anexos III, IV e V do Quadro de Metas (em %)
 P_{progestão}: percentual de atendimento (entre 0 e 100%)
 V_{máx}: valor máximo da parcela (R\$ 1 milhão)
 V_{parcela}: valor do repasse anual (em R\$)